



**LEI MUNICIPAL Nº 1065 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Projeto Aluno Nota 10, na Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, no uso das atribuições que lhe conferem, **Faz saber**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto Prêmio Aluno Nota 10, na Rede Municipal de Ensino do Município de Glória de Dourados - MS, que dispõe sobre a premiação aos três "alunos nota 10" de cada turma, do 4º e 5º ano das Escolas Municipais Dois de Maio Pólo e Marinha do Brasil de Glória de Dourados.

Art. 2º - Os prêmios são:

I - 1º Lugar: 1 Leptop

II - 2º Lugar: 1 Tablet

III - 3º Lugar: 1 Bicicleta

Art. 3º - A constituição da comissão bem como todos os atos para a tramitação da premiação será regulamentada pela Prefeitura Municipal por meio da Gerencia Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Parágrafo único. A comissão mencionada no "caput" deverá ser composta pela Gerencia, Coordenação e membros da Gerencia Municipal de Educação, Esportes e Cultura, que fará a análise e a seleção dos trabalhos.

Art. 4º - As datas para o processo de seleção, bem como a premiação, ficará a cargo da Gerencia Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado em 03/12/15

No Jornal Diário MS

Edição nº 5.720 Ano 23

mat. 483-1 Luciano



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**  
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

---

Art. 5º - A entrega do prêmio ocorrerá, em solenidade oficial, a ser marcada pela Gerencia Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo por meio da Gerencia Municipal de Educação, Esportes e Cultura estabelecer por decreto, no prazo de 10 (dez) dias, a regulamentação dos atos e forma para a premiação.

Art.7º- As despesas decorrentes desta lei correrão a cargo da Gerencia Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

Art. 8º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
GLORIA DE DOURADOS, 02 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ARCENO ATHAS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

Publicado em	<u>03 / 12 / 15</u>
No Jornal	<u>Diário MS</u>
Edição nº	<u>5.720 Ano 23</u>
	<u>mat. 783-1 Quinana</u>